Memorial Descritivo
Recuperação de Calçada
Casa do Artesão Porto Alegre

1-Objeto:

O presente memorial descritivo, visa subsidiar os procedimentos de licitação necessários ou sua dispensa, para contratação de serviços a serem executados e os materiais a serem empregados para a reforma da calçada externa, localizada na fachada frontal da Casa do Artesão, sita a Rua Júlio de Castilhos n° 144, no bairro Centro Histórico, no município de Porto Alegre/RS.

Esta obra deverá ser realizada conforme projeto que acompanha este memorial, Pranchas 01 a 04.

2-Disposições Gerais e Preliminares:

2.1- Licenças, Impostos e Taxas:

A Empresa executora ficará responsável pela obtenção de todas as licenças necessárias, aos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por Lei e observando as legislações, Código de posturas referentes à obra e à segurança pública.

Também será de responsabilidade da Empresa executora o pagamento do seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos que digam respeito às obras e serviços contratados. Além disso, arcará com as despesas das taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e deverá entregar uma das vias, referente aos serviços solicitados, a esta Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social- FGTAS, devidamente assinada pelos profissionais legalmente habilitados.

2.2-Disposição Preliminares:

As obras deverão atender as Normas do Código de Obras, Lei Complementar nº 678/11 – Plano Diretor de Acessibilidade, Lei Complementar nº 12/ 75 - Código de Posturas do Município de Porto Alegre, Lei Complementar nº 284/ 92 - Código de Edificações de Porto Alegre, Decreto Municipal nº 17302de 15/09/2011 - disciplina a pavimentação dos passeios públicos, Decreto 13.452/ 01 - uso do passeio público para colocação de mesas

Documento PROA Assinado

e cadeiras Lei nº 10.199/ 07 - Estatuto do Pedestre, Lei nº 8.317/ 99 - eliminação de barreiras em edificações e logradouros públicos NORMAS TÉCNICAS, ABNT NBR 9050, atualizada em 03 de agosto de 2020- acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

A execução, de todos os serviços contratados, deverá seguir o projeto e as especificações contidas neste memorial descritivo e projeto anexo.

Compete à contratada fazer visita prévia ao local da obra, para realizar minucioso exame das condições locais a fim de sanar, junto aos técnicos da Seção de Infraestrutura da FGTAS, possíveis dúvidas em relação ao projeto ou memorial descritivo. Nenhuma decisão que modifique o projeto fornecido poderá ser tomada sem prévia autorização por escrito da fiscalização.

Os serviços deverão atender a boa técnica e a qualidade da execução será avaliada pela fiscalização da FGTAS, a qual poderá decidir por nova execução sempre que os mesmos forem julgados mal executados. A contratada será responsável por demolir e/ou refazer os serviços impugnados, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, assim como por arcar com todos os custos decorrentes da nova execução sem direito a indenização. Neste caso, esta etapa da obra será considerada não concluída para fins de pagamento.

Não será admitido o emprego de materiais usados ou danificados e materiais similares, aos especificados no projeto, só poderão ser utilizados, no caso de serem equivalentes em qualidade e dimensões aos previstos e com ciência prévia da fiscalização. Durante a execução dos serviços a contratada deverá manter o local da obra limpo e organizado, sendo responsável pelo reparo dos danos que venham a ocorrer ao patrimônio da FGTAS. Todas as superfícies danificadas, no decorrer da execução da obra, deverão ser recuperadas utilizando-se material idêntico ao existente.

Visando controlar a circulação de pessoas e garantir a segurança, no local de execução da obra, os funcionários da contratada deverão estar devidamente identificados durante todo o período de trabalho.

Caberá à fiscalização sempre que julgar necessário solicitar providências no sentido de alterar hábitos construtivos e horários, bem como prever locais para o depósito de materiais que ofereçam riscos à segurança e/ou as instalações necessárias.

Documento PROA Assinado

2.3- Máquinas e Equipamentos de Segurança:

Caberá à contratada o fornecimento de todas as máquinas necessárias à boa execução dos serviços tais como betoneiras, caixas de argamassa, serras, vibradores, etc. O fornecimento e uso de qualquer máquina pela contratada não advirá qualquer ônus para a contratante.

A Contratada deverá provir os seus funcionários e a Obra com todos os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.), necessários e exigidos pela Legislação vigente. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras, NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR -18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção) e demais aplicáveis. No intuito de tomar precauções para evitar a ocorrência de acidentes na obra deverão ser rigorosamente observadas as “Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego" durante a execução dos trabalhos. A contratada deverá fornecer e cobrar a utilização dos *Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s)* adequados aos serviços a serem realizados para todos os funcionários em atividade no canteiro de obras e durante todo o período de execução da mesma, conforme recomendação das NR-06, NR-10, NR-18 e NR-35.

2.4- Materiais da Obra:

Todo o material depositado na obra, para execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da contratada. Os materiais, equipamentos, ferramentas e documentos relacionados à obra que venham a ser armazenados no interior da edificação não terão responsabilidade de guarda por parte da contratante, ficando a segurança sob responsabilidade integral da contratada.

2.5- Diário de Obras:

A contratada deverá manter no local uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Reponsabilidade Técnica) e um Diário de Obras devidamente preenchido e diariamente, com espaço para comentários e assinatura da fiscalização, contendo o nome do responsável técnico pela obra e aquele responsável pela fiscalização, o nome do mestre de obras e o número de funcionários.

Documento PROA Assinado

3-Serviços Técnicos:

3.1 -Responsável Técnico pelas Obras:

A obra será administrada por profissional legalmente habilitado o qual deverá estar presente em todas as fases importantes da obra garantindo a boa execução dos serviços e no mínimo uma vez por semana. A contratada deverá apresentar ART-CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, com cópia ao Setor de Infraestrutura antes da assinatura da Ordem Inicial de Serviço. Antes do início dos serviços, deverão ser fornecidos à fiscalização da obra, o nome e telefone do responsável técnico e do mestre de obras.

3.2- Mestre de Obras:

A contratada manterá na obra um mestre geral que deverá estar sempre presente para quaisquer esclarecimentos necessários à fiscalização.

4-Instalação da Obra:

4.1- Medidas de proteção para isolamento da obra:

As obras deverão ser realizadas em duas etapas para permitir a passagem dos transeuntes, reservando-se uma área mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) para passagem destes referidos transeuntes**.** Antes e durante a execução da obra, deverão ser articuladas, junto ao setor (es) competente (s) da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, medidas para o correto isolamento do local da obra, com vistas a garantir a segurança dos transeuntes e funcionários responsáveis pela execução da obra, bem como outras necessidades. Devem ser previstas telas e demais equipamentos de sinalização como cones, bandeirolas, cavaletes e fitas, necessários para garantir o referido isolamento.

A critério do (s) setor (es) responsável (is) da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, poderá ser executado guarda-corpo para proteção periférica, estrutura provisória para o desvio do trânsito de pedestres. A estrutura será de madeira, composta por montantes e travessões, de tábuas 2,5 x 10 cm, conforme detalhe nº 02 (prancha 02/02) O fechamento dos vãos será em tela plástica tecida listrada branca e laranja, de polietileno, fixada no

Documento PROA Assinado

madeiramento. As medidas de isolamento e desvio dos transeuntes não poderão obstruir totalmente a circulação.

Antes do início da instalação das obras, a contratada deverá ser obrigatoriamente contatar com a Equipe de Eventos da Empresa Pública de Transporte e Circulação de Porto Alegre- EPTC, para obter orientações e licenças (se for o caso) quanto ao isolamento da área, horário de funcionamento das obras e localização de container para armazenamento dos entulhos.

4.2- Placa de Obra:

A contratada deverá instalar uma Placa de Identificação Obra, em local de boa visibilidade, que contenha os dados da empresa e do respectivo responsável técnico, a procedência do recurso e o valor total investido pela contratante. A placa de obras deve ter estrutura própria em madeira e banner colorido em lona plástica com área de 1,5 m^2 sendo de responsabilidade da contratada a fixação e manutenção da respectiva placa na obra e deve estar em local visível à comunidade.

5- Execução da Obra;

5.1 Mobilização dos equipamentos:

Deverão ser previstos, pela Contratada, a montagem e transporte de equipamentos necessários à realização dos serviços.

5.2- Demolições:

O pavimento hoje existente será totalmente removido (70 m^2 - setenta metros quadrados). A remoção deverá ser feita com cuidado, para não danificar as estruturas de tubulações e/ ou redes de abastecimento existentes, bem como as tampas, caixas e placas de sinalização presentes. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando equipamentos adequados e obedecendo aos critérios de segurança.

Qualquer dano provocado à estas estruturas, bem como readequações, deverão ser executadas pela Contratada, mediante prévio aviso à fiscalização da obra.

O material removido deve ser armazenado em local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

Deverão, ainda, serem tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos funcionários, à comunidade e aos prédios públicos, observadas, ainda, as prescrições da NR-18

Documento PROA Assinado

5.3- Reaterro manual e apiloamento mecânico com material local:

Após a completa remoção do pavimento existente, o solo abaixo deverá ser compactado, em camadas de no máximo, 20 cm cada. Para a compactação, deverá ser utilizado compactador mecânico, tipo “sapo” ou placa vibratória. A superfície, após compactada, deverá apresentar solidez, sem materiais soltos, bem como apresentar inclinação (caimento) transversal de 2% (ou no máximo 3%) em direção à via pública.

5.4 – Contrapiso:

O contrapiso deverá ser de concreto (cimento, areia e brita) na proporção 1:2:3.

5.5- Piso Basalto:

A pavimentação do passeio será com basalto regular serrado 70 m2, setenta metros quadrados, nas dimensões de 46x 46cm, na cor cinza uniforme, com espessura mínima de 5cm. As placas apresentarão forma regular nas partes aparentes, faces planas e arestas perfeitamente retas e serão assentadas em argamassa 1:4, cimento e areia regular. As placas deverão ser limpas de argamassa que por elas refluir. O rejuntamento será feito com argamassa 1:4, de cimento e areia fina peneirada, na proporção de 1:4, com as dimensões de 1 a 1,5 cm.

5.6 Piso tátil:

Serão instalados piso tátil direcional e de alerta, na cor amarela. O piso tátil de concreto, 25 x 25 cm, deverá estar nivelado com o piso adjacente e atender as especificações da ABNT NBR 9050:2015. Será assentado com argamassa colante AC III, dispostos de acordo com o projeto. Ver prancha 04/04. A argamassa deverá ser espalhada com desempenadeira dentada, formando cordões de argamassa. O piso tátil deve ser assentado seco. Utilizar martelo de borracha para melhor fixação à base. As juntas de assentamento deverão ser de 1 a 2 mm de espessura, a prumo, não podendo ser alternadas. Deverão, também, coincidir com as juntas de dilatação serradas, não podendo o piso tátil ser assentado acima das juntas.

5,7- Caixas de Passagem e Distribuição:

As caixas de passagem e tampas deverão estar niveladas com o piso de basalto e tátil. Não serão aceitos desníveis.

Documento PROA Assinado

Deverá ser reposta a tampa ou tampão da caixa de distribuição de telefonia, com as seguintes especificações conforme NBR 10.160: tampão Telebrás, 19 Kg, Aro Retangular, com as seguintes dimensões 630 mm (Seiscentos e trinta milímetros) por 390 mm (Trezentos e Noventa milímetros). Tampão R-1 Com Base Tel. Base ou Cant. de Ferro Batido.

5.8- Meios-Fios:

Os meios – fios, existentes, em granito serão preservados. Para facilitar a execução dos serviços, os meios-fios poderão ser removidos, e posteriormente, reposicionados no momento adequado. Na remoção, deverá haver o cuidado para que estes não quebrem, nem lasquem. Deverão ser armazenados em local que não atrapalhe a execução dos serviços, nem cause embaraços ao trânsito da comunidade.

No local onde existe rebaixamento de calçada, o mesmo deixará de existir, deverá ser colocado meio-fio em granito nas mesmas dimensões daqueles existentes nas áreas de calçada adjacentes.

5.8- Acabamento junto ao acesso principal:

Na porta de acesso principal não deverá existir desnível. O passeio público acabado deverá apresentar inclinação suave para atingir o nível do piso interno, sem que haja desnível.

6- Considerações Finais:

6.1- Remoção de entulho dentro da obra e Retirada dos Equipamentos:

A equipe de fiscalização da FGTAS observará a organização e limpeza do canteiro de obras durante a execução dos serviços e poderá fazer considerações ou sugestões, visando o bom andamento da execução. Competirá à contratada efetuar os serviços de limpeza e remoção periódica de detritos ou entulhos que venham a se acumular no local da obra, o qual deverá ser disposto em local adequado com a anuência da Fiscalização. Principalmente no final da obra, todo o entulho deverá ser removido e transportado da obra, em local próprio e licenciado para destinação final, cuja responsabilidade é da contratada

Documento PROA Assinado

O entulho não deverá atrapalhar e/ou causar embaraço às atividades, aos transeuntes e funcionários responsáveis pela execução da obra, durante ou após a execução da obra. **Reiteramos que o local para instalação de container para armazenamento do entulho deverá ser orientado pela EPTC.**

6.2 -Retirada da Máquinas e Equipamentos:

Após a conclusão da obra, deverá ser prevista a desmontagem e retirada dos equipamentos necessários à realização dos serviços.

6.3- Reparos após entrega da obra:

A obra será considerada concluída pela fiscalização quando todos os serviços estiverem executados, estando a área limpa e com todos os entulhos removidos. No prazo de trinta dias, a fiscalização emitirá um Termo de Recebimento Provisório – TRP, no qual informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas. Estes reparos devem estar concluídos antes do Recebimento Definitivo da obra, o qual dependerá também da aprovação do setor responsável da Prefeitura de Porto Alegre. **Para emissão do TRP deverá ser comprovado o depósito dos entulhos em local aprovado pela Prefeitura.**

Após o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, pelo prazo de 60 meses, nos termos do Código Civil Brasileiro, a Contratada corrigirá os possíveis defeitos, à medida que estes se tornarem aparentes, e respeitando o Código de Defesa do Consumidor.

7 - Considerações Finais:

Este Memorial Descritivo fará parte integrante do contrato de execução da obra, valendo seu inteiro teor como se nele estivesse efetivamente transcrito.

Os serviços somente serão considerados entregues após a verificação de seu perfeito estado de execução pela equipe de fiscalização da FGTAS.

Documento PROA Assinado

Rejane Beatriz de Abreu e Silva
Engª. Civil CREA RS 35709